

“Cria mais 04 (quatro) cargos de Professor Área I, no quadro de cargos do Magistério Municipal, que trata a Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados mais 04 (quatro) cargos de Professor Área I, 22 horas semanais, no quadro do Magistério Municipal, que trata o Art. 31, da Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.

Parágrafo Único. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as mesmas constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

06 – Gastos com rec. do FUNDEB – Ens. Fundamental

2.107 Manut. das atividades Ens. Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031-694 Venc. e vantagens fixas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda